



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Pareci Novo

CÂMARA MUNICIPAL
PARECI NOVO
PROC. RS 029-MC/007
EM 30 / 04 / 2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Considerando o disposto no inciso X, artigo 37, da Constituição Federal, que diz:
"Art. 37 ...

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices";

Considerando que a Lei nº 2.036/2012, de 14 de setembro de 2012, que fixou o subsídio dos Secretários Municipais, prevê o reajuste anual, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município, estabelecido em seu art. 3º; apresentamos este Projeto de Lei fixando o índice em 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento) para reajuste do subsídio dos Secretários Municipais.

Assim, considerando que a inflação acumulada, conforme INPC, do período entre abril de 2014 a março de 2015 foi de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento), cabe aos Agentes Políticos – Secretários Municipais, a reposição acumulada da inflação do período.

Isso posto, esperamos contar com a aprovação do Plenário da Casa.

Sala de sessões, 30 de abril de 2015.

Ingrid Adamy
Verª Ingrid Noelie Adamy
1ª Secretária

Waldir Gonçalves Braga
Ver. Waldir Gonçalves Braga
2º Secretário

Paulo Gilnei da Silva
Ver. Paulo Gilnei da Silva
Presidente

Erni Mendel
Ver. Erni Inácio Mendel
Vice-Presidente